



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao Artigo 4 do Substitutivo ao Projeto de Lei.*

Acrescenta-se o trecho, acrescentando-se novos elementos ao texto do **Artigo 4** do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

(...) IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, **garantindo-se formação inicial e continuada, piso salarial e carreira, condições de trabalho e saúde laboral;**

XI - o aumento do investimento público em educação **pública**, em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição;

Apresentação: 28/10/2025 09:22:36.690 - PL261424  
11/11/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.1171/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

IX - A substituição proposta amplia e concretiza o conceito de valorização profissional, indo além da noção genérica de "fortalecimento da profissionalização docente" para especificar os elementos essenciais que compõem uma política efetiva de reconhecimento dos educadores. Ao enumerar formação inicial e continuada, piso salarial, carreira, condições de trabalho e saúde laboral, o texto estabelece parâmetros mensuráveis e exigíveis, em sintonia com o artigo 206 da Constituição Federal e com as reivindicações históricas da categoria. Essa formulação não apenas define com precisão os pilares da valorização docente, mas também reforça o compromisso do poder público em garantir condições materiais e pedagógicas adequadas para o exercício da profissão, reconhecendo que a qualidade da educação está intrinsecamente vinculada às condições de vida e trabalho dos profissionais da educação.

XI - Os recursos públicos, conforme mandamento constitucional devem ser destinados à educação pública e a destinação às instituições privadas somente pode ser admitida de modo provisório (Art. 213). É preciso que o PNE afirme a exclusividade da aplicação de recursos públicos na educação pública, para enfrentar o uso irresponsável de parte do orçamento público para instituições privadas, perpetuando ações que deveriam ser episódicas para atender a alguma emergência e que, muitas vezes, criam situações de desigualdades de oferta e também de clientelismo político.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal (PT/SC)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251791127300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 28/10/2025 09:22:36.690 - PL261424  
1:1/1/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.1171/2025



\* C D 2 5 1 7 9 1 1 2 7 3 0 0 \*